

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata para deliberação e julgamento da **Chamada Pública nº 440/2025** destinada à **Seleção de empresas do ramo da Construção Civil para construção de empreendimentos habitacionais nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**. Aos 25 dias de maio de 2026, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 177/2026, passa a deliberar acerca do **julgamento e classificação** das empresas participantes do presente processo, **no tocante ao Residencial Gaivotas**, em observância ao decidido no **Julgamento de Recurso SEI nº 29156238**. Em síntese, a Ata de Julgamento (documento SEI nº 28752255), lavrada em 13 de março de 2026, nos termos do Parecer Técnico SEI nº 28694691, havia classificado as empresas: Construtora HR Certa Ltda. - para a área do imóvel Residencial Saíra-Sapucaia; **CDA Engenharia Ltda.** - para a área dos imóveis Residencial das Garças, **Residencial Gaivotas** e Residencial Beija-flor; **Roma Construtora e Incorporadora Ltda.** - para a área dos imóveis Residencial das Garças, **Residencial Gaivotas** e Residencial Beija-flor; e **Edson Roberto Viana** - para a área dos imóveis Residencial das Saíra-Sapucaia, **Residencial Gaivotas** e Residencial Beija-flor. Em contínuo, classificou em primeiro lugar para cada empreendimento, em razão da maior pontuação final alcançada: Residencial das Garças - empresa CDA Engenharia Ltda. com 125 pontos; Residencial Saíra-Sapucaia - a Construtora HR Certa Ltda. com 125 pontos; Residencial Gaivotas - empresa Edson Roberto Viana com 200 pontos; Residencial Beija-flor - empresa Edson Roberto Viana com 200 pontos. Contudo, aos 18 dias de março de 2026 a empresa ROMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. interpôs recurso administrativo contestando, entre outros pontos, a habilitação das proponentes CDA ENGENHARIA LTDA. e EDSON ROBERTO VIANA para o Residencial Gaivotas. Após reanálise do projeto de implantação das empresas supracitadas, a área técnica da Secretaria de Habitação manifestou-se sobre a necessidade da revisão de seus atos, **inabilitando no empreendimento Gaivotas**, a empresa **CDA Engenharia Ltda.** - por não atender ao item 2.4.5 do Memorial Descritivo, quanto a implantação de biblioteca/praca -, e a empresa **Edson Roberto Viana** - por não atender aos requisitos mínimos de disposição de vagas de estacionamento exigidos no Memorial Descritivo. Ante o exposto, a única empresa que pontuou para a área do imóvel **Residencial Gaivotas** foi a participante **Roma Construtora e Incorporadora Ltda.**, documento SEI nº 28351752, com **30 pontos**, sendo classificada em primeiro lugar. Os demais empreendimentos habitacionais não sofreram alteração na classificação. Fica aberto prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos acerca do julgamento realizado nesta data. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29603133** e o código CRC **AC8C80EE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)